CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – NOVEMBRO/2026

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 30	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem.	§ 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de setembro de 2026.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 30	As prefeituras municipais deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2°, do artigo 8, da Portaria STN n.º 642/2019.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de setembro de 2026.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 30	As prefeituras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em outubro de 2026. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	"caput" do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB n.º 2.237/2024. Instrução Normativa RFB n.º 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
Até dia 30	As Prefeituras deverão exigir dos Cartórios de Notas e dos Cartórios de Registro de Imóveis a comunicação de todas as alterações de titularidade de imóveis realizadas no mês anterior. OBS.: A comunicação deverá ser realizada eletronicamente, por meio das plataformas estabelecidas: CNB/CF, para os Cartórios de Notas, e ONR, para os Cartórios de Registro de Imóveis.	Artigo 4º, da Resolução CNJ n.º 547/2024; artigo 184-A, do Provimento CNJ n.º 149/2023 e L.O.M..
Até dia 30	As prefeituras municipais devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar relativos ao mês de outubro de 2026.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 5º bimestre de 2026. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	"caput" c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN n.º 549/2018.
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 5º bimestre de 2026. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Até dia 30	As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 5º bimestre de 2026. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS n.º 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar n.º 141/2012. Artigo 15, da Portaria MS n.º 53, de 16/01/2013. Decreto n.º 7.827/2012.

Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 5º bimestre de 2026. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Arts. 52 e 53, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Até dia 30	Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 5º bimestre de 2025.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.717/1998.
Até dia 30	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão pagar, como adiantamento da gratificação de natal (décimo-terceiro salário), metade do salário recebido no mês anterior. OBS.: Somente farão jus, os empregados que não solicitaram o pagamento por ocasião das férias.	Artigo 2º, da Lei Federal nº 4.749/1965.
Até dia 30	As Prefeituras deverão enviar os dados de publicação da LRF relativos ao 5º bimestre de 2026 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos).	Comunicado SDG n.º 67/2025 – TCESP.
Até dia 30	As Prefeituras deverão encaminhar os dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo ao 5º bimestre de 2026 (Anexo 12 do RREO).	Comunicado SDG n.º 67/2025 – TCESP.
Até dia 30	As Prefeituras deverão encaminhar os dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, relativo ao 5º bimestre de 2026 (Anexo 8 do RREO).	Comunicado SDG n.º 67/2025 – TCESP.

GEPAM, 27 de novembro de 2026.